



ADITIVO - SEAPA

Processo nº 202217647001236

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão nº 153/2022 que o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento confere ao **Município de Palmelo - GO**, na forma a seguir.

DO CEDENTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**, integrando da administração direta estadual, conforme estabelecido no inciso VIII do artigo 3º da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 N° 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, em Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu titular, nomeado no Diário Oficial do Estado de Goiás pelo Decreto de 22 de abril de 2021, **Tiago Freitas de Mendonça**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.696.074 DGPC/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 800.882.011-04, domiciliado em Goiânia-GO.

DO CESSIONÁRIO

MUNICÍPIO DE PALMELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.181.239/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Renato Damásio Resende**, portador da CI. R.G. 2148310 - SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 577.120.341-68, residente e domiciliado em Palmelo - GO.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditamento da cessão de uso tem como fundamento o disposto na Lei federal nº 8.666/93, na Lei estadual nº 17.928/12, no Extrato da Proposta do **Convênio MAPA nº 892244/2019** e, ainda, na instrução constante do processo administrativo acima descrito.

CONDIÇÃO PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Primeiro Aditivo ao Termo de Cessão nº 153/2022** tem por objeto o transpasse de uso de uma grade aradora compatível - como descrito no item 8 do **Extrato da Proposta do MAPA nº 892244/2019** - com o trator agrícola já cedido e entregue ao Município cessionário.

1/2



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES AO TERMO DE CESSÃO DE USO ORIGINÁRIA:

Acréscese-se à CONDIÇÃO PRIMEIRA do TERMO DE CESSÃO Nº 153/2022 um segundo item contendo a grade aradora com as seguintes descrições:

2. GRADE ARADORA Intermediária Hidráulica de arrasto Marca: METALFREITAS Modelo: GAH 14x28, ano 2022, com Controle Remoto, com 14 discos recortados de 28 polegadas e 6,0mm de espessura, Espaçamento entre discos de 245mm. Mancal de rolamentos à graxa ou em banho à óleo com dupla proteção e lubrificação permanente. Com rolamentos cônicos. Dois Pneus e câmaras novos para transporte (6.50 com 10 lonas) aro 16". Eixo com espessura de 1"5/8. Área de trabalho/corte de 1.650mm e profundidade de corte entre 100 e 200mm. Peso aproximado do equipamento 1.600 Kg, **nº de Série: 947, Patrimônio nº 002799503**, no valor unitário de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, adquirida por meio do Processo nº **202217647000835**, conforme Notas de Empenho nº 2022.3201.019.00019 (Fonte 17000280) e 2022.3201.018.00021 (Fonte 15000100) e **Nota Fiscal nº 000.001.689**, de propriedade da Cedente e adquirida com recursos oriundos do **Convênio MAPA nº 892244/2019**, Processo 21000.090431/2019-48, Concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, publicado no Diário Oficial da União, Páginas 82-83, Seção 3, na segunda-feira, 20 de janeiro de 2020.

CONDIÇÃO TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas o estabelecido nas **CONDIÇÕES e ANEXO I do TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 153/2022**, os quais devem ser fielmente observados tanto pelo Estado cedente quanto pelo Município cessionário.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento de aditamento do ato unilateral em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia – GO, 2 de dezembro de 2022.


TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento


RENATO DAMASIO RESENDE

Prefeito do Município de Palmelo – GO